



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: CEJA – Padre Abelardo Ferreira Lima		
EMENTA: Recredencia o CEJA Padre Abelardo Ferreira Lima, em Itapipoca, e aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003 até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02409168-5	PARECER: 0011/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Ângela Maria de Sousa – pedagoga, Reg. Nº 1319, diretora do CEJA Padre Abelardo Ferreira Lima, em Itapipoca, mediante processo Nº 002409168-5, solicita deste Conselho o credenciamento da referida unidade escolar e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 786/2000, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, em análise atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e a Resolução Nº 363/2000, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se no que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e, nas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar não está de acordo com a legislação vigente. Este Conselho, para contribuir com as escolas na formulação do referido documento, está elaborando manual de orientação que chegará, oportunamente, às instituições de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do CEJA Padre Abelardo Ferreira Lima, e à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0011/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0011/2004
SPU	Nº	02409168-5
APROVADO EM:		12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC